



EDITAL Nº 01/2023 - RESIDÊNCIA EM TI - LIGA

PROCESSO SELETIVO EXTRAORDINÁRIO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER

O Instituto Metrópole Digital (IMD), Unidade Acadêmica Especializada da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio de parceria com a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer (LIGA), com base nas disposições regimentais da UFRN estabelecidas na Resolução no 008/2022-CONSEPE/UFRN, de 21 de junho de 2022, e respeitando as demais normas vigentes, torna público o presente Edital que normatiza o **processo seletivo de residentes para o Programa de Residência em Tecnologia da Informação - Liga Norte Riograndense Contra o Câncer (LIGA) (Turma 1)**, nos termos estabelecidos no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo regido por este Edital está aberto a portadores de diploma ou certificado de conclusão de curso de Graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) na área de Computação ou em áreas afins ou que estejam na condição de concluinte do respectivo curso.
 - 1.1.1. Por "áreas afins à Computação" entende-se áreas de conhecimento inseridas nas grandes áreas denominadas Ciências Exatas e da Terra ou Engenharias, conforme discriminado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) em <https://lattes.cnpq.br/web/dgp/arvore-do-conhecimento>.
 - 1.1.2. Ficam impedidos de participar do presente processo seletivo candidatos que estejam atualmente matriculados em alguma turma ativa de Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN ou que tenham concluído o referido Programa em Área de Concentração igual à qual está se candidatando dentre as relacionadas no item 3.1 deste Edital.



- 1.1.3. O candidato aprovado no presente processo seletivo deverá cursar em outra residência ativa do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN aqueles componentes curriculares que já tenham sido ofertados no Programa de Residência em Tecnologia da Informação - Liga Norte Riograndense Contra o Câncer (LIGA) (Turma 1).
- 1.2. O candidato aprovado no presente processo seletivo deverá ter disponibilidade para dedicar a carga horária semanal especificada no item 2.3 deste Edital, a qual deverá ser destinada à realização das atividades do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, inicialmente em formato híbrido (presencial e remoto), podendo migrar para formato totalmente presencial em consonância com determinação da LIGA, em regime de dedicação exclusiva, sem sobreposição com outras atividades acadêmicas ou profissionais nem acúmulo de salário ou de outra(s) bolsa(s) porventura percebida(s) a título de remuneração.
- 1.3. Os candidatos devem certificar-se de que possuem perfil, competências e habilidades compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, além da disponibilidade de carga horária diária e semanal exigida no item 2.3 deste Edital.

2. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 2.1. O Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, institucionalizado pela Portaria nº 38/2017-PPg/UFRN, de 13 de julho de 2017, publicada no Boletim de Serviço da UFRN nº 130/2017 de mesma data, e pela Portaria nº 76/2018-PPg/UFRN, de 29 de novembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço da UFRN nº 226/2018 de mesma data, configura-se como curso de Pós-graduação na modalidade *lato sensu*, caracterizado pela formação teórica e prática em ambiente de Tecnologia da Informação por meio



da articulação das dimensões de ensino de nível de Especialização, pesquisa aplicada, extensão tecnológica e inovação.

2.2. O Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN tem por objetivo qualificar profissionais de Tecnologia da Informação através de atividades de capacitação e de sua inserção em ambientes e projetos reais, visando aumentar o número de profissionais qualificados na área, contribuir com a sua inserção no mercado e fomentar a inovação tecnológica nos diferentes setores e organizações.

2.3. O Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN será cumprido em **regime de tempo integral com carga horária de 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais**, envolvendo atividades de capacitação e atividades de vivência profissional.

2.3.1. As atividades de capacitação incluem, mas não se limitam a:

- a) Cursar os componentes curriculares que compõem o Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN;
- b) Participar de palestras e cursos de capacitação;
- c) Participar de reuniões de trabalho e de acompanhamento;
- d) Participar de projetos de inovação, e;
- e) Desenvolver Trabalho de Conclusão de Curso.

2.3.2. As atividades de vivência profissional incluem, mas não se limitam a:

- a) Compôr equipes de projetos, gerenciados por seus respectivos gerentes de projetos;
- b) Participar de reuniões de brainstorming e/ou de coleta e análise de requisitos;
- c) Realizar pesquisas sobre ferramentas e tecnologias afetas à área de atuação;



- d) Executar demandas de projeto definidas pelos gerentes de projetos;
- e) Elaborar relatórios de atividades;
- f) Elaborar documentação técnica;
- g) Configurar ferramentas relacionadas à área de atuação, e;
- h) Realizar outras atividades necessárias ao impulso das aplicações e demais tecnologias.

- 2.4. As atividades de capacitação serão realizadas em formato híbrido (presencial e remoto), sendo exigido comparecimento presencial conforme determinação da Coordenação do Programa e da LIGA.
- 2.5. As atividades de vivência profissional serão, a priori, desenvolvidas em regime híbrido, alternando entre atividades a serem realizadas presencialmente na sede da LIGA e seus parceiros, em Natal-RN, e atividades em teletrabalho, de acordo com a disponibilização de infraestrutura física e caso as condições epidemiológicas permitam.
- 2.6. O Programa terá duração de 18 (dezoito) meses, com previsão de início de acordo com o estabelecido pelo Anexo I deste Edital.

3. DAS VAGAS

- 3.1. Serão ofertadas no total **01 vaga** destinada à Área de Concentração “Desenvolvimento de Software”.
- 3.2. Os candidatos classificados e não imediatamente aprovados para as vagas atualmente disponíveis serão incluídos em um cadastro de reserva e poderão ser convocados para assumir vaga em qualquer turma do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN em vigência ou futura, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.



3.3. Não há obrigatoriedade de preenchimento das vagas ofertadas, o que está condicionado ao desempenho dos candidatos no processo seletivo

4. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.1. A solicitação de inscrição feita pelo candidato implicará na aceitação irrestrita das disposições, normas e instruções para o processo seletivo constantes neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. O candidato deverá realizar solicitação de inscrição no processo seletivo no período compreendido entre os dias **20 de janeiro de 2023 e 01 de fevereiro de 2023**, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

4.2.1. A solicitação de inscrição é gratuita.

4.3. Os candidatos deverão solicitar inscrição exclusivamente via Internet utilizando o Módulo de Processos Seletivos do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFRN, o qual pode ser acessado através do endereço

https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/servicos_digitais/processo_seletivo/area_do_candidato/login.jsf?servico=inscricao-processo-seletivo-lato-sensu&redirect=/public/servicos_digitais/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L

4.3.1. O acesso ao Módulo de Processos Seletivos do SIGAA dar-se-á por meio do sistema federal de Serviços e Informações do Brasil - gov.br (<https://www.gov.br/pt-br>), ao selecionar a opção "Entrar com gov.br" na interface exibida na tela.

4.3.2. Os candidatos que possuem cadastro no sistema gov.br, após fornecer suas informações de login e solicitar acesso, serão redirecionados para o Módulo de Processos Seletivos do SIGAA para darem início à solicitação de inscrição seguindo as instruções constantes no formulário eletrônico apresentado.

4.3.3. Os candidatos que não possuem cadastro no sistema gov.br serão conduzidos a um formulário eletrônico através do qual poderão fazer seu



cadastro. Após esse procedimento, no primeiro acesso ao sistema, os candidatos serão consultados sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Uma vez concedida a autorização, os candidatos serão redirecionados para o Módulo de Processos Seletivos do SIGAA para darem início à solicitação de inscrição seguindo as instruções que constam no formulário eletrônico apresentado.

4.4. Os documentos requeridos para a solicitação de inscrição deverão estar digitalizados, com todas as páginas (incluindo documentos que possuem informação na frente e no verso), sem rasuras e exclusivamente em formato Adobe Portable Document Format (PDF), enviados no período especificado no item 4.2 deste Edital.

4.5. A documentação a ser anexada inclui:

a) Cópia digitalizada de documento de identificação, com foto recente, frente e verso em arquivo único, sendo aceitos:

I - Carteira de Identidade emitida por Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (Ordens, Conselhos etc.);

II - Passaporte;

III - Certificado de Reservista;

IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

V - Carteira Nacional de Habilitação - CNH, ou;

VI - Carteira Funcional do Ministério Público ou expedida por órgão público que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identificação.



- b) Cópia digitalizada de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, para candidatos brasileiros;
- c) Cópia digitalizada de diploma ou certificado de conclusão de curso de Graduação reconhecido pelo MEC na área de Computação ou em áreas afins, frente e verso em arquivo único, conforme requerido no item 1.1 deste Edital.

- 4.5.1. Cada arquivo a ser enviado não deve exceder 5 MB (cinco megabytes) em tamanho.
- 4.5.2. O candidato não poderá sob qualquer circunstância acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após a data limite definida no item 4.2 deste Edital.
- 4.6. O candidato que efetivar múltiplas solicitações de inscrição terá somente a última solicitação considerada válida.
- 4.7. O candidato cuja inscrição for solicitada por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o formulário eletrônico de solicitação de inscrição.
- 4.8. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do processo seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua solicitação de inscrição.
- 4.9. Quando solicitado, o candidato deverá apresentar os documentos originais para validação.
- 4.10. A Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica de dispositivos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência e o registro de dados.



- 4.11. Não serão aceitas solicitações de inscrição ou envio de documentos que não sejam encaminhadas pelo módulo de processos seletivos no sistema SIGAA da UFRN ou após a data limite definida no item 4.2 deste Edital.
- 4.12. Os candidatos poderão visualizar o comprovante de sua solicitação de inscrição no processo seletivo e as respostas fornecidas no questionário eletrônico de solicitação de inscrição realizando os seguintes passos:
- 1) Acessar o Módulo de Processos Seletivos do SIGAA através do endereço
https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L;
 - 2) Após efetuar login através do sistema gov.br;
 - 3) No painel à esquerda, selecionar a opção Processos Seletivos > Área do Candidato;
 - 4) Selecionar o processo seletivo relativo ao Edital nº 001/2023 - Residência TI-LIGA, para o qual deverá aparecer o status "Inscrição Submetida";
 - 5) Ao selecionar a opção "Acessar Comprovante de Inscrição", será exibido o comprovante de solicitação de inscrição no processo seletivo;
 - 6) Ao selecionar a opção "Visualizar Questionário", serão exibidas todas as respostas fornecidas no questionário eletrônico de solicitação de inscrição.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O processo seletivo consiste em 3 (três) etapas sucessivas:
- Etapa 1 - Homologação das inscrições solicitadas, de caráter eliminatório, e;
- Etapa 2 - Prova de Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório e classificatório.



Etapa 3 - Resultado Final

- 5.2. A Etapa 1 - Homologação das inscrições solicitadas consistirá na verificação, por parte da Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, dos documentos requisitados no ato de solicitação de inscrição, relacionados no item 4.5 deste Edital.
- 5.2.1. Será indeferida a inscrição de candidato sem a documentação requerida no item 4.5 deste Edital ou com documentação incompleta, com apenas parte dos documentos para os quais devem ser anexados frente e verso, que estejam ilegíveis ou que sejam inválidos ou ilegítimos.
- 5.3. A Etapa 2 - Prova de Conhecimentos Específicos tem por objetivo geral avaliar o desempenho do candidato de forma generalista, tomando como base a relação de conteúdos que integram a área de Tecnologia da Informação, bem como suas habilidades e competências.
- 5.3.1. A Prova de Conhecimentos Específicos, referente à Etapa 2 do processo seletivo, será constituída de 30 (trinta) questões de múltipla escolha dentre as quais apenas uma resposta será correta, versando sobre conteúdos constantes no Anexo II do presente Edital.
- 5.3.2. Na Prova de Conhecimentos Específicos, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações nela contidas.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 6.1. A Prova de Conhecimentos Específicos, referente à Etapa 2 do processo seletivo, será realizada em formato eletrônico, única e exclusivamente utilizando o sistema Multiprova da UFRN, através do endereço <https://multiprova.ufrn.br/>.



-
- 6.1.1. Para acessar o sistema Multiprova, os candidatos deverão utilizar dispositivo com acesso à Internet, não sendo necessário instalar ou utilizar qualquer outro tipo de programa ou aplicativo que não seja um navegador Web (browser).
 - 6.1.2. Durante toda a realização da prova escrita, o candidato deverá manter a câmera do computador ligada e direcionada para si, para que possa ser visualizado. O link para conexão é: meet.google.com/kdj-sbsv-nez
 - 6.1.3. A infraestrutura necessária para a realização da Prova de Conhecimentos Específicos será de exclusiva e inteira responsabilidade dos candidatos.
 - 6.2. A Prova de Conhecimentos Específicos será realizada no dia **05 de fevereiro de 2023**, tendo duração máxima de **2 (duas) horas**.
 - 6.2.1. O acesso ao sistema Multiprova ocorrerá no horário das **10:00 às 12:00 (horário oficial de Brasília)**, tendo os candidatos unicamente tal janela de tempo para concluir a prova.
 - 6.2.2. Em hipótese alguma os candidatos poderão realizar a Prova de Conhecimentos Específicos fora da janela de tempo especificada no item 6.2.1 deste Edital, de modo que, se o(a) candidato(a) iniciar a realização da prova a 1 (uma) hora do final da janela de tempo, este disporá apenas de 1 (uma) hora para concluir a prova.
 - 6.2.3. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da Prova de Conhecimentos Específicos.
 - 6.3. Para terem acesso ao sistema Multiprova, os candidatos serão cadastrados a partir do endereço eletrônico utilizado quando da solicitação de inscrição.
 - 6.4. Caso o endereço eletrônico cadastrado possua vínculo prévio com a UFRN, o(a) candidato(a) que tiver sua solicitação de inscrição deferida deverá utilizar suas credenciais existentes dos Sistemas Integrados de Gestão da UFRN, a exemplo do SIGAA, para autenticar-se no sistema Multiprova.



- 6.5. Caso o endereço eletrônico cadastrado não tenha vínculo prévio com a UFRN, o(a) candidato(a) que tiver sua solicitação de inscrição deferida receberá uma mensagem nesse endereço solicitando a redefinição de sua senha para autenticação no sistema Multiprova.
- 6.6. Um ambiente de simulação do sistema Multiprova estará disponível nos dias 02 e 03 de fevereiro de 2023, para possibilitar aos candidatos acessarem o sistema com antecedência com vistas a se familiarizarem com a sua utilização e/ou sanar questões relativas a suas credenciais de acesso.
- 6.7. Eventuais problemas técnicos ou dúvidas relativas ao acesso e/ou utilização do sistema Multiprova deverão ser reportados via e-mail enviado ao endereço eletrônico residencia-tiliga@imd.ufrn.br até as 12:00 (horário oficial de Brasília) do dia 03 de fevereiro de 2023, não havendo qualquer tipo de suporte técnico após esse prazo.
- 6.8. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos a correta utilização do sistema Multiprova e o acesso ao sistema no período determinado no item 6.2 deste Edital, bem como o preenchimento da Prova de Conhecimentos Específicos.
- 6.9. Não haverá qualquer tipo de suporte técnico durante a realização da Prova de Conhecimentos Específicos.
- 6.10. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova de Conhecimentos Específicos.
- 6.11. Serão de inteira responsabilidade dos candidatos os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Prova de Conhecimentos Específicos ou da utilização incorreta do sistema Multiprova.
- 6.12. Caso ocorra alguma falha durante a realização da Prova de Conhecimentos Específicos que inviabilize a avaliação do(a) candidato(a), este(a) será desclassificado(a) do processo seletivo devido à impossibilidade de sua avaliação.



- 6.13. Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que, durante a realização da Prova de Conhecimentos Específicos, utilizarem ou tentarem utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros no processo seletivo.
- 6.14. A vista de provas será liberada aos candidatos através do sistema Multiprova na data estabelecida no Anexo I deste Edital, permitindo a cada candidato(a) ter acesso ao seu respectivo caderno individual de prova com as respostas fornecidas e as alternativas corretas às questões.
- 6.15. **Não será divulgado nenhum gabarito oficial para a Prova de Conhecimentos Específicos**, considerando que o sistema Multiprova dispõe as questões e alternativas de resposta em ordem aleatória e que, por consequência, as provas sejam praticamente únicas entre os candidatos.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A Prova de Conhecimentos Específicos, referente à Etapa 2 do processo seletivo, valerá, no máximo, 10,0 (dez) pontos.
- 7.1.1. Cada questão da Prova de Conhecimentos Específicos terá igual valor.
- 7.1.2. A nota da Prova de Conhecimentos Específicos será dada pelo produto entre o número de acertos obtidos pelo candidato e o valor de cada questão válida.
- 7.1.3. O valor da nota da Prova de Conhecimentos Específicos será arredondado para 2 (duas) casas decimais.
- 7.2. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não realizar a Prova de Conhecimentos Específicos.
- 7.3. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem **nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos** na Prova de Conhecimentos Específicos, os demais sendo automaticamente eliminados.
- 7.4. O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo rigorosamente à ordem decrescente da nota da Prova de



Conhecimentos Específicos dos candidatos aprovados de acordo com a nota mínima estabelecida no item 7.3 deste Edital.

- 7.5. Ocorrendo empate na nota da Prova de Conhecimentos Específicos entre os candidatos, serão utilizados critérios de desempate na seguinte ordem:
- idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e;
 - maior idade.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo cronograma constante no Anexo I deste Edital, a partir do registro e divulgação do respectivo resultado.
- 8.2. O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo conforme cronograma disposto no Anexo I deste Edital, enviando e-mail com justificativa do pedido para o e-mail residencia-tiliga@imd.ufrn.br colocando no assunto "Recurso Edital 01_2023"
- 8.3. Os recursos serão recebidos, analisados e decididos pela Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN.
- 8.4. Não serão aceitos recursos que:
- estiverem em desacordo com os procedimentos descritos no item 8.2 deste Edital;
 - forem interpostos fora do prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital;
 - não se refiram à etapa corrente do processo seletivo;
 - não apresentem argumentação coerente com o quesito a que se referem;
 - apresentem preenchimento incompleto ou incorreto, ou;



- f) configurem-se como desrespeito a qualquer instituição ou indivíduo envolvido na realização do processo seletivo;
- g) sejam enviados de maneira diferente do especificado em 8.2 acima.

- 8.5. Na hipótese de o recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao(à) candidato(a) a participação na etapa subsequente. Em caso de indeferimento, a participação na etapa subsequente ao recurso interposto será devidamente cancelada.
- 8.6. O candidato receberá a resposta ao recurso impetrado eletronicamente pelo Módulo de Processos Seletivos do SIGAA, acessível através do endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L.
- 8.7. Em hipótese alguma será aceita solicitação de revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso ao resultado final do processo seletivo.
- 8.8. Na hipótese de alguma questão da Prova de Conhecimentos Específicos ser anulada, com conseqüente alteração do gabarito oficial, o seu valor em pontos será computado a todos os candidatos do certame, independentemente de terem interposto recurso.

9. DO RESULTADO

- 9.1. Nos prazos estabelecidos no cronograma constante no Anexo I deste Edital, o resultado de cada etapa do processo seletivo será inserido como documento em formato PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato divulgado na Área do Candidato no Módulo de Processos Seletivos do SIGAA, pelo endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L, e no portal Web do IMD-UFRN, disponível em <http://www.imd.ufrn.br>.
- 9.2. A divulgação do resultado da Etapa 1 - Homologação das inscrições solicitadas consistirá de uma listagem contendo apenas os números de



inscrição dos candidatos e a respectiva situação de deferimento da inscrição solicitada.

- 9.3. A divulgação do resultado final do processo seletivo consistirá de uma listagem contendo apenas os números de inscrição dos candidatos e a respectiva nota obtida na Etapa 2 - Prova de Conhecimentos Específicos após o julgamento definitivo dos recursos interpostos à prova.

10. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA

- 10.1. A matrícula dos candidatos aprovados e classificados para as vagas atualmente disponíveis ocorrerá através de convocação enviada ao endereço eletrônico informado quando da solicitação de inscrição do candidato, no período determinado no Anexo I deste Edital.
- 10.1.1. O candidato convocado terá o prazo máximo de 1 (um) dia útil para dar ciência do recebimento do e-mail convocatório e da publicação do Edital de Convocação para confirmarem o interesse pela vaga no Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN.
- 10.2. Será considerado desistente e, portanto, desclassificado(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) que, decorrido o prazo estabelecido no item 10.1.1 deste Edital, não confirmar o interesse pela vaga, o que implicará na convocação imediata do suplente imediato, de acordo com a ordem de classificação no resultado do processo seletivo e para o qual valerá prazo igual ao do item 10.1.1 para cada nova convocação.
- 10.3. O candidato aprovado e classificado para as vagas deverá enviar a seguinte documentação, para fins de matrícula no Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, no prazo estipulado no cronograma constante no Anexo I deste Edital:

- Fotocópia de:



I - documento de identificação dentre os relacionados na alínea a do item 4.3.2 deste Edital;

II - registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, para candidatos brasileiros;

III - diploma ou certificado de conclusão de curso de Graduação reconhecido pelo MEC na área de Computação ou em áreas afins, e;

IV - comprobatório de quitação das obrigações militares, para candidatos do sexo masculino.

- Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
- Certidões negativas de antecedentes criminais emitidas pelo Fórum da Justiça Comum, Justiça Eleitoral e Justiça Federal de seu domicílio, e;
- Cópia digitalizada de cartão com dados bancários (banco e números de agência e de conta) para depósito mensal da bolsa de estudos a ser recebida.

10.3.1. Na hipótese de o diploma ou certificado de conclusão de curso de Graduação ainda não ter sido emitido quando da matrícula no Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, poderá ser aceita declaração emitida pela instância competente na Instituição de Ensino Superior à qual o candidato aprovado esteja ainda vinculado atestando a **1) conclusão da carga horária curricular do curso e 2) inexistência de quaisquer impedimentos à futura outorga de seu respectivo grau**. Não serão aceitas declarações que não incluam estas duas informações.

10.3.2. Caso seja feito uso da declaração referida no item 10.3.1 deste Edital, fica o candidato aprovado obrigado a entregar cópia de seu diploma ou certificado de conclusão de curso de Graduação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de início das atividades do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, sob a pena de ter sua



matrícula devidamente cancelada e ser desligado do Programa em caso de descumprimento de tal prazo.

- 10.4. Será considerado desistente e, portanto, desclassificado o candidato aprovado que não enviar a documentação exigida no item 10.3 deste Edital, o que implicará na convocação imediata dos próximos candidatos que tenham sido aprovados para além das vagas ofertadas, de acordo com a ordem de classificação no processo seletivo.
- 10.5. Em conformidade com a Resolução nº 246/2013 do Conselho da Justiça Federal, de 13 de junho de 2013, o candidato com deficiência, caso obtenha nota suficiente à aprovação, poderá ser convocado a se submeter, antes do início das atividades no Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, conforme o caso, a avaliação por equipe multidisciplinar quanto à existência e à relevância da deficiência declarada.
- 10.6. Após o envio da documentação e consequente matrícula, o candidato aprovado tornar-se-á efetivamente residente, enquadrado como discente de Pós-graduação da UFRN, passando a se submeter às regras do projeto acadêmico do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, bem como ao Regulamento vigente aplicável ao corpo discente de Pós-graduação da UFRN.
- 10.7. O residente firmará Termo de Compromisso a ser celebrado com a Fundação Norte-Riograndense de Pesquisa e Cultura (FUNPEC), interveniente da execução do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, no qual constarão seus direitos e deveres com relação ao Programa.
- 10.8. O residente firmará ainda Termo de Confidencialidade com obrigações de sigilo de informações tidas como confidenciais.
- 10.9. O residente que não se apresentar em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de início das atividades do Programa de Residência em Tecnologia da



Informação do IMD-UFRN, sem apresentar justificativa adequada, será desligado do Programa.

11. DA BOLSA DE ESTUDOS

- 11.1. O residente receberá mensalmente, por um período de 13 (treze) meses, bolsa de estudos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos da Resolução nº 243/2018-CONSEPE/UFRN, de 4 de dezembro de 2018, a ela fazendo jus a partir do ato de assinatura do Termo de Compromisso ao qual se refere o item 10.7 deste Edital.
 - 11.1.1. A implementação e pagamento da bolsa de estudos é de responsabilidade da LIGA.
 - 11.1.2. O residente, quando da implementação de sua bolsa de estudos, fará também jus ao seguro de acidentes pessoais em seu favor, cuja contratação ficará a cargo da LIGA.
 - 11.1.3. O residente não fará jus a outros benefícios que não estejam ora especificados, tais como auxílio alimentação, auxílio transporte, auxílio saúde, diárias e ajuda de custo.
- 11.2. A implementação da bolsa de estudos não constituirá vínculo empregatício de qualquer natureza do residente com a UFRN, com qualquer setor da LIGA e seus parceiros ou com a FUNPEC.

12. DA CERTIFICAÇÃO FINAL

- 12.1. Os concluintes que tiverem satisfeito todas as exigências estabelecidas no art. 114 da Resolução nº 008/2022-CONSEPE/UFRN, de 21 de julho de 2022, receberão o certificado de Especialista em Tecnologia da Informação a ser expedido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFRN.
 - 12.1.1. As exigências às quais se refere o item 12.1 deste Edital são:



- I. aprovação em todos os módulos e atividades previstos na estrutura curricular do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN;
- II. frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular, e;
- III. aprovação de Trabalho de Conclusão de Curso, de caráter obrigatório e individual.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Este Edital será publicado na página Web do IMD-UFRN, em <http://www.imd.ufrn.br>, seção Editais.
- 13.2. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e aos dispositivos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 13.3. Todos os questionamentos relacionados a este Edital deverão ser encaminhados via e-mail enviado ao endereço eletrônico residencia-tiliga@imd.ufrn.br.
- 13.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital de Retificação ou aviso a ser publicado para esse fim.
- 13.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral ou conjunta do IMD-UFRN, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.



- 13.6. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outros informativos referentes ao processo seletivo feitos pela Área do Candidato do Módulo de Processos Seletivos do SIGAA, em https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L, e através da página Web do IMD-UFRN, disponível em <http://www.imd.ufrn.br>, durante todo o tempo em que estiver participando do processo seletivo.
- 13.7. A qualquer tempo o candidato poderá ter anulada sua inscrição, prova, aprovação e matrícula, se verificada a falsidade em qualquer declaração ou documento apresentado, bem como se constatada irregularidade nas etapas do processo seletivo.
- 13.8. O presente certame tem validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN.
- 13.9. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão tratados pela Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN.

Natal/RN, 20 de Janeiro de 2023

Renan Cipriano Moili

Matrícula SIAPE nº 3083298

Coordenador do Programa de Residência em Tecnologia da Informação - IMD-UFRN

Liga Norte Riograndense Contra o Câncer (Turma 1)



ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA O
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO IMD-UFRN
TURMA LIGA

	20/01/2022-01/02/2023	Período de solicitação de inscrições
Etapa 1	02/02/2023	Resultado da homologação de inscrições solicitadas
	03/02/2023	Prazo limite para interposição de recurso na Etapa 1
	04/02/2023	Resposta a recurso interposto na Etapa 1
Etapa 2	05/02/2023	Realização de Prova de Conhecimentos Específicos
	05/02/2023	Divulgação do Resultado e gabarito de Prova da Etapa 2
	06/02/2023	Prazo limite para interposição de recurso na Etapa 2
	07/02/2023	Resposta a recurso interposto na Etapa 2
	08/02/2023	Divulgação de Resultado Final
	09/02/2023	Prazo para interposição de recurso ao Resultado Final
	10/02/2023	Resposta a recurso interposto ao Resultado Final
	10 à 11/02/2023	Período de matrículas
	13/02/2023	Início das atividades



ANEXO II
PROGRAMA DE CONTEÚDOS DO PROCESSO SELETIVO PARA O
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO IMD-UFRN
TURMA LIGA

Área de Concentração - Desenvolvimento de Software

1. Programação orientada a objetos na linguagem de programação Java
2. Banco de dados: fundamentos, modelos, normalização, SQL e SGBD PostgreSQL
3. Programação no lado cliente com HTML, CSS, JavaScript, Bootstrap e Angular
4. Programação no lado servidor com Java EE e Spring Framework
5. Desenvolvimento de aplicações para dispositivos móveis com as plataformas Android e iOS
6. Padrões de projetos
7. Diagramas da *Unified Modeling Language* (UML)
8. Gerência de configuração com Git
9. Consultas em bancos relacionais (via SQL) e não relacionais
10. Extração, transformação e carga de dados (ETL)
11. *Data warehouse*
12. Modelagem dimensional, esquema estrela e flocos de neve
13. Conceitos de *Business Intelligence*
14. Mineração de dados
15. Conceitos de Aprendizado de Máquina
16. Conceitos de Ciência de Dados



ANEXO III

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____, CPF nº _____, venho requerer à Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do Instituto Metrópole Digital (IMD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) atendimento diferenciado no processo seletivo regido pelo Edital nº 001/2023 - Residência em TI-LIGA conforme descrito no laudo médico anexo a este requerimento.

Nestes termos, solicito deferimento.

Natal-RN, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

Para uso da Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN

Julgamento do requerimento:	<input type="checkbox"/> DEFERIDO <input type="checkbox"/> INDEFERIDO
Motivo do indeferimento:	
Data:	
Assinatura da Coordenação:	



Ficou com alguma dúvida?

Entre em contato através do e-mail ascom@imd.ufrn.br

**Siga o IMD nas redes sociais para
ficar por dentro de todos os editais:**

